



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 005/83

De 19 de abril de 1983.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento despesas de 1983.

Eu, ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de São José do Cerrito autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.663.548,85 (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos), sendo por conta do Fundo de Reserva de Contingência ou pelo excesso de arrecadação do presente exercício nos itens abaixo discriminado:

<u>06 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>			
ITEM	3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$	300.000,00
<u>07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</u>			
ITEM	3.1.1.0 – Pessoal	Cr\$	3.477.033,27
“	3.1.1.3 – Salário Família	Cr\$	222.496,08
“	3.1.2.0 – Material de Consumo	Cr\$	1.488.034,50
“	4.1.1.0 – Obras e Instalações	Cr\$	479.722,08
<u>08 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS</u>			
ITEM	3.1.1.0 – Pessoal	Cr\$	1.929.501,6
“	3.1.1.3 – Salário Família	Cr\$	240.146,76
	4.1.1.0 – Edificações Públicas	Cr\$	526.614,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 19 de abril de 1983.

ALFREDO MELO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na data supra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. Expediente Secretaria